



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 17/2026
PROCESSO N.º 19/2026
ART. N.º 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ n.º 19.528.940/0001-86, com sede na Rua Maria Francisca de Carvalho, 108 - Centro, nesta cidade, torna público que realizará Dispensa de Licitação/Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 2.993/2023, do Decreto Municipal n.º 2.986/2023, no que couber, e demais normas aplicáveis, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 30/09/2026, ATÉ ÀS 8:30h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	administrativo@saaesoledade.mg.gov.br
LOCAL DE DIVULGAÇÃO	https://www.saaesoledade.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta a contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, montagem e instalação de reservatório metálico tubular elevado, com capacidade nominal de 100.000 (cem mil) litros, destinado ao armazenamento de água potável, incluindo a elaboração dos projetos necessários, memoriais de cálculo, responsabilidade técnica, execução da fundação em concreto armado, fornecimento do reservatório e estrutura, materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, transporte, carga, descarga, içamento, montagem, instalação hidráulica, pintura, proteção anticorrosiva, testes, comissionamento, emissão das respectivas ARTs e demais serviços necessários à completa instalação, funcionamento e entrega definitiva.

1.2. Integram expressamente o objeto o fornecimento e instalação de registro de entrada e registro de saída, chave-bóia/controle de nível, extravasor, descarga/dreno, respiro, bocais, flanges, juntas, parafusos, porcas, arruelas, conexões e demais acessórios necessários, conforme projeto executivo.

1.3. Integram igualmente o objeto escada de acesso, plataforma, guarda-corpo e demais dispositivos de segurança e manutenção previstos no projeto.

1.4. A contratação será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A proposta deverá contemplar solução completa e funcional.

1.5. Não serão admitidos pedidos de pagamento adicional por serviço, material, acessório ou equipamento que, embora não individualizado, esteja compreendido no escopo ou seja indispensável ao funcionamento do sistema.

1.6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS

Para fins de apresentação das propostas, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes itens:

Item	Quantidade	Descrição
1	01 unidade	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA METÁLICO 100.000 LITROS CILÍNDRICO, com diâmetro aproximado de 3,18 m e altura aproximada de 12,60 m.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

Item	Quantidade	Descrição
2	01 unidade	CONSTRUÇÃO DA BASE 4,00 m x 4,00 m x 0,60 m E INSTALAÇÃO, incluindo: ART; sondagem do solo; 13 perfurações de 5/16” de diâmetro e 6 metros de profundidade; 22 m³ de concretagem com fck 25 MPa; aço para estacas e sapata: 32 barras de ½” com 9,70 m; 51 barras de 5/16” com 9,35 m; 12 barras de ¼” com 0,70 m; e 1 barra de 1” com 1,20 m.
3	01 unidade	PERFURAÇÃO ADICIONAL COM HÉLICE CONTÍNUA, CONCRETAGEM E AÇO, concreto fck 30 MPa, consumo de cimento de 400 kg/m³, slump 23 ± 2, com brita 0 (pedrisco).

1.7. Os quantitativos e características constantes do item 1.6 constituem os requisitos mínimos de referência para a apresentação da proposta, devendo a solução definitiva observar os projetos, cálculos e dimensionamentos técnicos elaborados pela empresa contratada.

1.8. A empresa contratada será responsável pela elaboração dos projetos necessários à execução, incluindo os projetos estrutural, da fundação e hidráulico, memoriais de cálculo, desenhos, detalhamentos e demais documentos técnicos pertinentes, bem como pela emissão das respectivas ARTs, quando exigíveis.

1.9. A execução da fundação deverá observar os resultados da sondagem/investigação do solo e o dimensionamento técnico realizado pelo responsável técnico da contratada, não sendo admitida a execução de fundação sem o devido dimensionamento e responsabilidade técnica.

1.10. Eventuais adequações ou ajustes de quantitativos que se mostrem tecnicamente necessários à solução definitiva deverão ser devidamente justificados e submetidos à análise do SAAE, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada.

1.11. Todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, carga, descarga, içamento, montagem, instalação, fundação, pintura, proteção anticorrosiva, testes, comissionamento, ARTs e demais elementos necessários à entrega completa e funcional do reservatório deverão estar incluídos no preço global ofertado.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários correrão à conta da seguinte

DOTAÇÃO: 18 17.122.52.1.047.4490.51.00.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global máximo estimado é de R\$ 130.944,00 (cento e trinta mil novecentos e quarenta e quatro reais).

3.2. O valor compreende tributos, encargos, materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs/EPCs, fundação, projeto, ARTs, transporte, guindaste, içamento, montagem, instalação, registros, chave-bóia, acessórios, pintura, proteção anticorrosiva, testes, comissionamento, mobilização, desmobilização e quaisquer outros custos necessários.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente Dispensa ficará aberta pelo período de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação no site oficial do SAAE, devendo a proposta e documentação ser encaminhadas para administrativo@saaesoledade.mg.gov.br, preferencialmente com referência à **DISPENSA Nº 17/2026, PROCESSO Nº 19/2026 – RESERVATÓRIO 100.000 LITROS.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

4.2. A Administração poderá receber propostas adicionais durante o período de divulgação e selecionará a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, nos termos da legislação aplicável.

4.3. REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ❖ Registro comercial, no caso de empresa individual, quando aplicável.
- ❖ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e respectivas alterações/consolidação.
- ❖ Documentos de eleição/designação dos administradores, quando aplicável.
- ❖ Documento de identificação do representante legal.
- ❖ Procuração, quando aplicável.

4.4. REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- ❖ Prova de inscrição no CNPJ.
- ❖ Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.
- ❖ Certificado de Regularidade do FGTS.
- ❖ Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível.
- ❖ Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.
- ❖ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- ❖ Demais documentos exigíveis pela legislação aplicável.

4.5. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Considerando que o objeto envolve fornecimento e execução de solução de engenharia, incluindo projeto, fundação, montagem, instalação e responsabilidade técnica, a empresa deverá apresentar:

- a) registro ou inscrição da empresa no CREA ou no conselho profissional competente, quando exigível para as atividades objeto da contratação;
- b) indicação de profissional legalmente habilitado, com atribuição compatível com as atividades de projeto e execução previstas no objeto;
- c) comprovação de vínculo ou disponibilidade do responsável técnico, na forma admitida pela legislação;
- d) comprovação de experiência anterior, mediante atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de objeto de características semelhantes e compatíveis com as parcelas de maior relevância da contratação, especialmente fornecimento, montagem e/ou instalação de reservatório metálico elevado ou estrutura metálica de características tecnicamente compatíveis, observada a proporcionalidade da exigência;
- e) comprovação da qualificação técnico-profissional do responsável técnico, mediante documentação emitida pelo conselho profissional competente, quando cabível, relativa à execução de serviço ou obra de características semelhantes;
- f) compromisso de emissão das respectivas ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica, relativas aos projetos e à execução, antes do início das atividades correspondentes;
- g) demais documentos técnicos expressamente previstos no Termo de Referência e exigíveis para a execução do objeto.

4.6. REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.6.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II, contendo todos os elementos necessários à identificação e julgamento.

4.6.2. A proposta deverá apresentar valor global, prazo de execução, validade mínima de 60 dias e declaração de que todos os custos estão incluídos.

4.6.3. O valor ofertado não poderá exceder R\$ 130.944,00.

4.6.4. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente fundação, projeto, ARTs, transporte, içamento, montagem, instalação, registros de entrada e saída, chave-bóia e demais componentes da solução.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

4.7. DO JULGAMENTO

4.7.1. Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda integralmente às especificações e à habilitação.

4.7.2. O SAAE poderá promover diligências para esclarecer informações ou comprovar documentos, nos limites da legislação.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O início dependerá de Ordem de Serviço. A contratada deverá apresentar os projetos e documentos técnicos necessários antes das etapas correspondentes.

5.2. Prazo máximo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição, nota fiscal, documentação exigida, atesto e liquidação.

6.2. O pagamento não implica aceitação definitiva.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os serviços serão executados no local indicado pelo SAAE de Soledade de Minas, conforme Termo de Referência e projeto.

7.2. A contratada deverá manter o local organizado, limpo, isolado e sinalizado e responder pelos danos decorrentes de sua atuação.

7.3. A contratada fornecerá EPIs e EPCs e cumprirá as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

7.4. O SAAE poderá revogar o procedimento por interesse público devidamente justificado e deverá anulá-lo quando constatada ilegalidade, observado o procedimento legal.

Soledade de Minas, 23 de SETEMBRO de 2026.

Maria Cristiane Silveira Barbosa
Diretora



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO E DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições técnicas, operacionais, administrativas e de execução para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação completa de reservatório metálico tubular elevado com capacidade de 100.000 litros, para armazenamento de água potável.

1.2. A contratação compreende fornecimento e execução integrada, devendo o resultado final ser entregue completo, funcional, seguro, estanque, documentado e apto ao uso.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SAAE presta serviço público essencial de abastecimento de água e necessita de infraestrutura de reservação adequada para garantir maior segurança operacional, regularidade de distribuição e capacidade de resposta diante de variações de consumo, manutenção, oscilações de produção e ocorrências emergenciais.

2.2. A capacidade adicional de 100.000 litros deverá ser integrada ao sistema existente mediante solução técnica compatível com as condições locais.

3. DA DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO

Reservatório metálico tubular elevado, novo, com capacidade nominal de 100.000 litros.

Estrutura metálica de sustentação, ligações, contraventamentos, bases, chumbadores e elementos de ancoragem.

Projetos estrutural/metálico, hidráulico e de fundação, memoriais de cálculo, desenhos executivos e detalhamentos.

Investigação geotécnica/sondagem necessária à definição segura da fundação, conforme avaliação do responsável técnico e exigências do projeto.

Fundação em concreto armado, incluindo escavação, preparo, formas, armaduras, concreto, chumbadores/ancoragens, cura, reaterro e acabamento.

Escada, plataforma, guarda-corpo, proteção contra queda e demais dispositivos de acesso e manutenção.

Boca de visita, respiro, extravasor, descarga/dreno, bocais e acessórios.

Registro de entrada e registro de saída completos e compatíveis com vazões, diâmetros e pressões.

Chave-bóia/controle de nível e eventuais interfaces elétricas necessárias.

Flanges, juntas, parafusos, porcas, arruelas, conexões e elementos de fixação.

Tratamento interno compatível com contato com água potável e proteção anticorrosiva externa.

Transporte, carga, descarga, mobilização, desmobilização, guindaste, içamento e montagem.

Testes de estanqueidade, inspeção visual, testes hidráulicos e funcionais, limpeza e comissionamento.

ARTs e documentação final: projetos, memoriais, as built, manuais, certificados e relatórios de testes.

4. REQUISITOS DO RESERVATÓRIO

4.1. O reservatório cheio conterá aproximadamente 100.000 litros de água, representando carga da ordem de 100 toneladas, à qual deverão ser acrescentados o peso próprio do reservatório, estrutura, tubulações, acessórios, escadas, plataformas, equipamentos e demais componentes.

4.2. O dimensionamento deverá considerar, conforme aplicabilidade, peso próprio, carga hidrostática, vento, efeitos dinâmicos, esforços de montagem e içamento, manutenção, estabilidade global e local, flambagem, ligações, fadiga quando aplicável, ancoragem, fundações, recalques e demais ações relevantes.

4.3. O projeto deverá demonstrar a segurança e estabilidade do conjunto tanque-estrutura-fundação para as condições de operação, inclusive na condição de reservatório cheio e nas condições críticas de vento e montagem.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

4.4. Não será aceita solução baseada apenas em capacidade volumétrica. A contratada deverá comprovar tecnicamente a capacidade estrutural do conjunto.

4.5. A definição das espessuras, perfis, chapas, soldas, parafusos, ligações, contraventamentos e fundação ficará condicionada ao cálculo estrutural e às condições reais do local.

5. DA FUNDAÇÃO

5.1. A fundação deverá ser dimensionada com base em investigação das condições do solo suficiente para o risco e porte do empreendimento, preferencialmente mediante sondagem SPT ou solução tecnicamente equivalente justificada pelo responsável técnico.

5.2. O projeto deverá indicar capacidade de suporte do solo, níveis de fundação, tensão admissível/de projeto, recalques estimados, estabilidade, armaduras, concreto, chumbadores e sistema de ancoragem.

5.3. É vedada a execução da fundação sem projeto assinado por profissional habilitado e ART correspondente.

5.4. Caso as condições reais encontradas em campo sejam diferentes das premissas adotadas, a contratada deverá comunicar imediatamente ao SAAE e apresentar solução técnica formal, sem execução improvisada.

6. DO SISTEMA HIDRÁULICO

6.1. O reservatório deverá ser entregue com os elementos necessários para conexão e operação, conforme projeto.

6.2. Deverá ser fornecido e instalado obrigatoriamente um registro de entrada e um registro de saída, em especificação compatível com os diâmetros, vazões e pressões do sistema.

6.3. Cada registro deverá ser entregue completo, incluindo os acessórios necessários à instalação, tais como flanges, juntas e elementos de fixação, quando aplicáveis.

6.4. Deverá ser fornecida e instalada chave-bóia/controle de nível compatível com a solução de operação definida no projeto.

6.5. Quando houver interface elétrica, deverão ser observados os requisitos de segurança, proteção, aterramento e instalação previstos no projeto.

6.6. O conjunto deverá possuir extravasor, descarga/dreno e respiro dimensionados e instalados adequadamente.

7. DA QUALIDADE PARA ÁGUA POTÁVEL

7.1. Os materiais e revestimentos que entrem em contato com a água deverão ser apropriados à finalidade e atender aos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

7.2. A contratada deverá fornecer documentação técnica dos revestimentos e materiais quando solicitada.

8. DA PINTURA E PROTEÇÃO ANTICORROSIVA

8.1. As superfícies deverão ser preparadas e receber sistema de proteção compatível com o ambiente de exposição.

8.2. O revestimento deverá ser executado conforme sistema técnico definido no projeto e/ou especificação do fabricante.

8.3. Danos ao revestimento decorrentes de transporte e montagem serão reparados pela contratada.

9. DOS PROJETOS E ARTs

9.1. A contratada deverá elaborar projetos, memoriais de cálculo, desenhos e detalhamentos necessários ao objeto.

9.2. Os documentos deverão ser assinados por profissionais habilitados e acompanhados das ARTs pertinentes.

9.3. A aprovação pelo SAAE não transfere a responsabilidade técnica da contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

10. DO TRANSPORTE, IÇAMENTO E MONTAGEM

- 10.1.** Transporte, carga, descarga, mobilização, desmobilização, guindaste, equipamentos, operadores e acessórios de içamento serão de responsabilidade integral da contratada.
- 10.2.** A contratada deverá planejar a operação considerando acesso, capacidade do equipamento, condições de vento e demais fatores de segurança.
- 10.3.** A área deverá ser isolada e sinalizada durante as operações.

11. DA SEGURANÇA DO TRABALHO, EPIs E EPCs

- 11.1.** A contratada cumprirá as Normas Regulamentadoras e demais normas de segurança aplicáveis.
- 11.2.** Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento, manutenção, substituição e fiscalização do uso de EPIs e EPCs necessários.
- 11.3.** A equipe deverá possuir capacitação e autorizações exigidas para trabalho em altura, içamento, máquinas, soldagem, eletricidade e demais atividades pertinentes.
- 11.4.** O SAAE poderá determinar a paralisação de atividade que apresente risco grave ou iminente, sem que a fiscalização reduza a responsabilidade da contratada.

12. DOS ACIDENTES E DANOS

- 12.1.** A contratada responderá, nos limites legais, pelos acidentes envolvendo seus trabalhadores, prepostos e subcontratados e pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros em razão da execução.
- 12.2.** Ocorrido acidente, deverá prestar atendimento imediato, realizar comunicações obrigatórias e informar o SAAE.

13. DOS PRAZOS

- 13.1.** Execução máxima de 120 dias corridos. Vigência contratual conforme minuta.

14. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1.** A medição será por etapas efetivamente executadas e aceitas. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após nota fiscal, atesto e liquidação.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** O SAAE designará fiscal e gestor, que acompanharão qualidade, prazos, segurança, documentos e medições.

16. DO RECEBIMENTO

- 16.1.** Recebimento provisório após conclusão e testes. Recebimento definitivo após correção das pendências e entrega da documentação final.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ❖ Executar integralmente o objeto.
- ❖ Fornecer materiais, equipamentos e mão de obra.
- ❖ Elaborar projetos e emitir ARTs.
- ❖ Executar a fundação.
- ❖ Fornecer reservatório, registros e chave-bóia.
- ❖ Arcar com transporte, içamento e montagem.
- ❖ Fornecer EPIs e EPCs.
- ❖ Cumprir legislação e normas técnicas.
- ❖ Manter equipe habilitada e preposto.
- ❖ Corrigir falhas e defeitos de sua responsabilidade.
- ❖ Manter o local seguro e organizado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

- ❖ Entregar as built, manuais, certificados e relatórios.
- ❖ Responder pelos encargos e danos de sua responsabilidade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

- ❖ Disponibilizar acesso ao local.
- ❖ Fornecer informações disponíveis.
- ❖ Designar fiscalização.
- ❖ Analisar documentos técnicos.
- ❖ Medir e atestar serviços.
- ❖ Efetuar pagamentos devidos.
- ❖ Receber provisória e definitivamente quando satisfeitas as condições.

19. DA GARANTIA

19.1. A contratada responderá pelos vícios, defeitos, falhas de projeto, fabricação, montagem e execução que lhe sejam imputáveis, observados os prazos legais e contratuais. A garantia contratual, se exigida, será definida no edital e contrato.

20. DO VALOR

20.1. Valor máximo estimado: **R\$ 130.944,00**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soledade de Minas/MG.
Ref.: Dispensa de Licitação/Contratação Direta nº ____/2026.

EMPRESA	_____
CNPJ	_____
ENDEREÇO	_____
TELEFONE/E-MAIL	_____
REPRESENTANTE LEGAL	_____

A empresa acima identificada apresenta proposta para execução integral do objeto, pelo critério de menor preço global.

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Reservatório metálico tubular elevado de 100.000 L, com projeto, ARTs, fundação, reservatório, estrutura, transporte, guindaste, içamento, montagem, instalação, registros de entrada e saída, chave-bóia, acessórios, proteção anticorrosiva, testes e comissionamento.	R\$ _____

Valor global por extenso: _____.

Prazo de execução: _____ dias corridos.

Validade da proposta: _____ dias.

Declaramos que o valor inclui todos os materiais, mão de obra, tributos, encargos, equipamentos, EPIs, EPCs, guindaste, transporte, içamento, projetos, ARTs, fundação, registros, chave-bóia, acessórios, testes e demais custos.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE si a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede à Rua Maria Francisca de Carvalho, nº 108, inscrito no CNPJ sob o nº 19.528.940/0001-86, neste ato representado pela Diretora Sr^a. Maria Cristiane Silveira Barbosa, portadora do CPF nº. 582.019.476-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado *****, inscrita no CNPJ nº. *****, com sede na Rua *****, nº **, Bairro *****, CEP: *****, na cidade de ***** – **, representado por *****, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº **/2026 - Dispensa nº **/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA executará solução completa para fornecimento, transporte, montagem e instalação de reservatório metálico tubular elevado de 100.000 litros para água potável, incluindo projetos, memoriais, ARTs, fundação em concreto armado, estrutura, reservatório, escada, plataforma, guarda-corpo, sistema hidráulico, registro de entrada, registro de saída, chave-bóia/controle de nível, extravasor, descarga/dreno, respiro, conexões, flanges, juntas, fixadores, pintura, proteção anticorrosiva, transporte, guindaste, içamento, montagem, testes, comissionamento, documentação e demais componentes necessários.

1.2. O objeto deverá ser entregue instalado, testado e em condições de funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS

2.1. Integram o contrato o processo administrativo, Edital, Termo de Referência, ETP, DFD, proposta, justificativa, projetos, cronograma e demais documentos.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer as condições e assume os deveres previstos nesses documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

3.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, regulamentos aplicáveis, normas ABNT, Normas Regulamentadoras e legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e sanitária pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Empreitada por preço global.

4.2. O preço compreende todos os custos necessários à entrega integral, sem cobrança de componentes indispensáveis já compreendidos no escopo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

5.1. Valor: R\$ _____.

5.2. Dotação: **18.17.122.52.1.047.4490.51.00**

5.3. O preço inclui todos os custos, tributos, encargos, materiais, transporte, guindaste, içamento, fundação, projetos, ARTs, EPIs/EPCs e demais despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Execução em até 120 dias corridos da Ordem de Serviço.

6.2. Vigência de 180 dias contados da assinatura do contrato.

6.3. Alterações de prazo somente nas hipóteses legais e mediante formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO

7.1. O início dependerá de Autorização da Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

7.2. A contratada somente iniciará etapas dependentes de projeto e responsabilidade técnica após apresentação da documentação exigível.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROJETOS, MEMORIAIS E ARTs

- 8.1. A CONTRATADA elaborará os projetos e memoriais necessários.
- 8.2. Todos serão assinados por profissionais habilitados e acompanhados de ARTs.
- 8.3. Aprovação administrativa não transfere responsabilidade técnica.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAÇÃO

- 9.1. A contratada responderá pelo dimensionamento e execução da fundação, incluindo escavação, formas, armaduras, concreto, chumbadores, ancoragens, cura, reaterro e acabamento.
- 9.2. Falhas de sua responsabilidade serão corrigidas sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESERVATÓRIO E ESTRUTURA

- 10.1. O conjunto será novo, adequado à água potável e dimensionado para as ações de projeto.
- 10.2. A contratada assegurará estabilidade, estanqueidade e qualidade de fabricação e montagem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REGISTROS DE ENTRADA E SAÍDA

- 11.1. A CONTRATADA fornecerá e instalará registro de entrada e registro de saída, em especificação definida no projeto.
- 11.2. Serão fornecidos completos, com acessórios de montagem.
- 11.3. Os registros serão testados e deverão permitir operação, isolamento e manutenção do reservatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CHAVE-BÓIA

- 12.1. A CONTRATADA fornecerá e instalará chave-bóia/controle de nível compatível com a solução.
- 12.2. Serão fornecidos suportes, cabos, conexões e demais componentes necessários.
- 12.3. Quando houver interface elétrica, observar-se-ão os requisitos de proteção e segurança.
- 12.4. O funcionamento será testado antes do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DEMAIS COMPONENTES

- 13.1. A contratada fornecerá extravasor, descarga/dreno, respiro, bocais, flanges, juntas, conexões e demais componentes necessários ao funcionamento e manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRANSPORTE E IÇAMENTO

- 14.1. Transporte, carga, descarga, guindaste, equipamentos, acessórios, operadores, mobilização e desmobilização serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.2. A operação deverá ser planejada e realizada com isolamento, sinalização e equipe habilitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

- 15.1. A montagem e instalação serão realizadas conforme projeto e procedimentos técnicos.
- 15.2. A contratada responderá por alinhamento, fixação, soldagem, conexões, ajustes e acabamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PINTURA E PROTEÇÃO ANTICORROSIVA

- 16.1. Será aplicado sistema de proteção adequado ao ambiente e revestimento interno apropriado ao contato com água potável.
- 16.2. Falhas de aplicação imputáveis à contratada deverão ser corrigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- 17.1. A CONTRATADA cumprirá integralmente as normas de segurança aplicáveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

17.2. Deverá elaborar e seguir procedimentos para trabalho em altura, içamento, movimentação de cargas, soldagem, máquinas e demais riscos do objeto.

17.3. O SAAE poderá determinar paralisação de atividade com risco grave ou iminente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS EPIs E EPCs

18.1. A CONTRATADA fornecerá, sem custo ao SAAE, todos os EPIs e EPCs necessários, adequados aos riscos e em condições de uso.

18.2. Caberá à contratada controlar entrega, uso, conservação, validade, substituição e treinamento.

18.3. Nenhum trabalhador deverá iniciar atividade de risco sem os equipamentos e capacitações exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACIDENTES

19.1. A contratada será responsável, nos limites legais, pela segurança de seus empregados, prepostos e subcontratados e pelos acidentes decorrentes de sua atuação.

19.2. Deverá prestar atendimento imediato, realizar comunicações legais e informar o SAAE.

19.3. A fiscalização do SAAE não transfere a responsabilidade da contratada pela segurança de sua equipe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS DANOS

20.1. A CONTRATADA responderá pelos danos pessoais, materiais, ambientais e patrimoniais que causar ao SAAE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão que lhe seja imputável.

20.2. Os danos comprovadamente atribuíveis à contratada deverão ser reparados ou indenizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

21.1. Salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros vinculados à execução serão de responsabilidade da contratada.

21.2. Não haverá vínculo empregatício entre o SAAE e os trabalhadores da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO E EQUIPE

22.1. A contratada manterá preposto e equipe em quantidade e qualificação compatíveis com o cronograma.

22.2. O preposto receberá determinações formais da fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O SAAE designará gestor e fiscal.

23.2. A fiscalização poderá verificar materiais, projetos, fundação, montagem, registros, chave-bóia, segurança, testes e documentos.

23.3. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO

24.1. Medição por etapas efetivamente executadas e aceitas.

24.2. Etapas defeituosas ou incompletas poderão ser rejeitadas até correção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

25.1. Pagamento em até 30 dias após nota fiscal, atesto e liquidação.

25.2. Poderão ocorrer retenções legais.

25.3. O pagamento não significa recebimento definitivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO

26.1. Considerando que o prazo de execução contratual é inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajustamento ordinário dos preços durante a vigência inicial do contrato, sem prejuízo da aplicação das disposições legais relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro.

26.2. Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, o reajustamento será realizado pelo IPCA, observada a legislação aplicável e tendo como data-base a data do orçamento estimado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS TESTES E COMISSIONAMENTO

27.1. Serão realizados testes de estanqueidade, funcionamento dos registros, chave-bóia, extravasor, descarga, respiro e demais componentes.

27.2. Falhas deverão ser corrigidas pela contratada antes do recebimento definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO FINAL

28.1. A contratada entregará ARTs, projetos finais, as built, memoriais, manuais, certificados e relatórios de testes quando aplicáveis.

28.2. A documentação deverá corresponder ao efetivamente executado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA GARANTIA

29.1. A contratada responderá pelos vícios, defeitos e responsabilidades legais aplicáveis, inclusive quanto à solidez e segurança da obra/serviço de engenharia.

29.2. Garantias comerciais superiores ofertadas integrarão o contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

30.1. O recebimento provisório ocorrerá após conclusão física e testes iniciais, com registro de pendências.

30.2. A contratada deverá corrigir as pendências no prazo definido pela fiscalização.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

31.1. O recebimento definitivo ocorrerá após correção das pendências, comprovação de funcionamento e entrega dos documentos finais.

31.2. Não afasta responsabilidades por vícios ocultos e garantias legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

32.1. Fornecer acesso, informações disponíveis e determinações administrativas; designar fiscalização; analisar documentos; medir e atestar; efetuar pagamentos; receber o objeto quando cumpridas as condições.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

33.1. Executar integralmente; fornecer materiais e equipamentos; elaborar projetos; emitir ARTs; executar fundação; fornecer registros, chave-bóia e acessórios; realizar transporte e içamento; cumprir segurança; fornecer EPIs/EPCs; corrigir falhas; manter equipe e preposto; entregar documentação; responder por encargos e danos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

34.1. Somente será admitida nos limites legais e mediante autorização quando exigida.

34.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade integral da contratada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO MEIO AMBIENTE

35.1. A contratada deverá prevenir danos ambientais e destinar adequadamente resíduos de construção, pintura, soldagem, embalagens e demais materiais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

36.1. Alterações somente nas hipóteses legais e mediante formalização.

36.2. Não será reconhecido serviço adicional executado sem autorização formal, ressalvadas hipóteses legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

37.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados contraditório e ampla defesa.

37.2. Poderão ser sancionados atraso injustificado, abandono, execução defeituosa, descumprimento de segurança e recusa em corrigir defeitos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

38.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive inadimplemento grave, abandono, paralisação injustificada e demais situações legalmente previstas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA HABILITAÇÃO E OBRIGAÇÕES LEGAIS

39.1. A contratada manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumprirá as obrigações legais relativas a reserva de cargos, quando aplicáveis.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

40.1. Serão observadas as regras de publicidade e transparência.

40.2. Quando houver tratamento de dados pessoais, as partes deverão observar a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

41.1. Ordens, notificações e determinações serão formalizadas por escrito e registradas no processo ou documento próprio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

42.1. Serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, regulamentos aplicáveis, normas técnicas e princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

43.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço/MG, observadas as competências legais, para dirimir questões decorrentes do contrato.

Soledade de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE – SAAE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 – Nome/CPF

TESTEMUNHA 2 – Nome/CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O SAAE necessita reforçar sua infraestrutura de reservação de água potável para aumentar a segurança operacional do sistema de abastecimento. A reservação adequada permite administrar variações de consumo, oscilações de produção, intervenções de manutenção e eventos operacionais que possam reduzir temporariamente a capacidade de atendimento.

1.2. A implantação de um reservatório elevado de 100.000 litros constitui medida de infraestrutura destinada a ampliar a capacidade disponível e proporcionar maior flexibilidade operacional.

2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

2.1. A insuficiência de capacidade adicional de reservação pode reduzir a margem de segurança do sistema e dificultar o atendimento em períodos de maior demanda ou durante ocorrências operacionais. O problema não se resume à aquisição de um recipiente, mas à implantação de uma unidade completa, estruturalmente segura e hidraulicamente integrada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ❖ Capacidade nominal de 100.000 litros.
- ❖ Uso para água potável.
- ❖ Estrutura metálica tubular elevada.
- ❖ Projeto estrutural, fundação e hidráulico.
- ❖ Fundação em concreto armado.
- ❖ Responsabilidade técnica e ARTs.
- ❖ Registro de entrada e registro de saída.
- ❖ Chave-bóia/controle de nível.
- ❖ Extravasor, descarga e respiro.
- ❖ Acesso seguro e dispositivos de proteção.
- ❖ Transporte, guindaste, içamento, montagem e instalação.
- ❖ Pintura e proteção anticorrosiva.
- ❖ Testes e comissionamento.
- ❖ Documentação final e as built.

4. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS

4.1. Foram consideradas, conceitualmente, a aquisição isolada do reservatório; a contratação separada de projeto, fundação e montagem; a construção de solução predominantemente em concreto; e a contratação de empresa especializada para solução integrada.

4.2. A solução integrada apresenta vantagem operacional e administrativa porque reduz interfaces, centraliza responsabilidade e permite que projeto, fundação, estrutura, transporte, montagem e instalação sejam compatibilizados.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

5.1. A solução selecionada atende à necessidade de entrega de uma unidade pronta para operação. A inclusão de fundação, registros, chave-bóia e demais acessórios reduz o risco de o equipamento ser entregue sem condições de funcionamento.

6. PARCELAMENTO

6.1. Não se recomenda o parcelamento devido à interdependência técnica entre as etapas. O parcelamento poderia dificultar a compatibilização, aumentar riscos de atraso e criar dúvidas quanto à responsabilidade por defeitos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O valor estimado é de R\$ 130.944,00, a ser respaldado pela pesquisa de preços juntada ao processo. A pesquisa deve comparar soluções com escopo equivalente, incluindo fundação, transporte, içamento, instalação, registros, chave-bóia, projetos e demais componentes.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- ❖ Aumento de 100.000 litros da capacidade nominal de reservação.
- ❖ Maior segurança e regularidade operacional.
- ❖ Melhor capacidade de resposta a ocorrências.
- ❖ Entrega de solução completa e funcional.
- ❖ Responsabilidade técnica claramente definida.
- ❖ Redução de riscos decorrentes de interfaces entre fornecedores.

9. RISCOS E MITIGAÇÕES

Falha estrutural/fundação: mitigação por projeto e ART.

Acidente em altura/içamento: mitigação por procedimentos, capacitação, EPIs/EPCs e isolamento.

Vazamentos: mitigação por testes de estanqueidade.

Corrosão: mitigação por proteção especificada e controle de aplicação.

Incompatibilidade hidráulica: mitigação por projeto e conferência das interfaces.

Atraso: mitigação por cronograma, fiscalização e sanções.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A execução poderá gerar resíduos de escavação, concreto, aço, soldagem, pintura e embalagens. A contratada deverá adotar medidas de prevenção e destinação ambientalmente adequada, evitando contaminação do solo e descarte irregular.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1. Verificação do local, acesso para guindaste, interferências, interfaces hidráulicas, dotação, designação de fiscal e gestor e análise dos projetos antes das etapas de execução.

12. CONCLUSÃO

12.1. A contratação é tecnicamente viável e adequada ao interesse público, condicionada à pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, habilitação, responsabilidade técnica e atendimento das demais exigências legais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO V - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade requisitante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soledade de Minas-MG.

Responsável pela demanda: Maria Cristiane Silveira Barbosa.

Data: 22/09/2026.

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, montagem e instalação de reservatório metálico tubular elevado de 100.000 litros, incluindo projetos, ARTs, fundação em concreto armado, estrutura, sistema hidráulico, registros, chave-bóia, acessórios, transporte, içamento, montagem, testes e comissionamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A demanda decorre da necessidade de ampliar a capacidade de reservação de água potável e reforçar a segurança operacional do sistema de abastecimento público. A solução deverá ser compatível com as condições do local e com as necessidades de operação e manutenção do SAAE.

4. QUANTIDADE

4.1. Quantidade: 01 (um) sistema completo de reservatório metálico tubular elevado com capacidade nominal de 100.000 litros.

5. PRINCIPAIS COMPONENTES

- ❖ Reservatório e estrutura.
- ❖ Fundação.
- ❖ Projetos e ARTs.
- ❖ Registro de entrada.
- ❖ Registro de saída.
- ❖ Chave-bóia/controle de nível.
- ❖ Extravasor, descarga e respiro.
- ❖ Acessos e dispositivos de segurança.
- ❖ Transporte e içamento.
- ❖ Montagem e instalação.
- ❖ Pintura/proteção anticorrosiva.
- ❖ Testes e comissionamento.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR

6.1. Valor estimado: R\$ 130.944,00, sujeito à confirmação pela pesquisa de preços.

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Obter capacidade adicional de reservação, segurança operacional e uma unidade completamente instalada, testada e documentada.

8. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

8.1. A não contratação poderá manter limitações de reservação e reduzir a margem de segurança para situações de maior demanda, manutenção e ocorrências operacionais.

9. PROVIDÊNCIAS

9.1. Disponibilizar local, verificar acessos e interferências, confirmar dotação, designar fiscalização e concluir planejamento e pesquisa de preços.

10. CONCLUSÃO

10.1. Formaliza-se a presente demanda para prosseguimento do planejamento e contratação, observadas as exigências legais, técnicas e orçamentárias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DETALHADA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O SAAE é responsável por serviço público essencial e deve manter infraestrutura suficiente para oferecer abastecimento com segurança e regularidade. A reservação é componente indispensável à gestão do sistema porque cria capacidade de acumulação e maior flexibilidade operacional.

2. DA NECESSIDADE DO RESERVATÓRIO

2.1. A implantação de reservatório elevado de 100.000 litros busca aumentar a capacidade disponível e reduzir vulnerabilidades operacionais em períodos de maior demanda, manutenção ou oscilações de produção.

3. DA SOLUÇÃO COMPLETA

3.1. O objeto inclui não apenas o reservatório, mas projeto, fundação, transporte, içamento, montagem, instalação hidráulica e comissionamento. A contratação completa evita que o SAAE tenha de contratar posteriormente etapas indispensáveis.

4. DA FUNDAÇÃO

4.1. Por se tratar de estrutura elevada, a fundação é elemento essencial à estabilidade. Sua inclusão no objeto garante que o dimensionamento estrutural e a transferência de cargas ao terreno sejam considerados de forma integrada.

5. DOS REGISTROS E DA CHAVE-BÓIA

5.1. Os registros de entrada e saída são necessários para operação, isolamento e manutenção. A chave-bóia/controle de nível é necessária ao controle operacional e deve ser fornecida, instalada e testada pela mesma empresa para garantir compatibilidade.

6. DA COMPLEXIDADE E DOS RISCOS

6.1. A execução envolve projeto, fundação, trabalho em altura, içamento, soldagem, estrutura metálica e hidráulica. Esses fatores justificam exigências específicas de responsabilidade técnica, segurança, EPIs, EPCs, testes e garantia.

7. DO NÃO PARCELAMENTO

7.1. O não parcelamento decorre da interdependência dos serviços. A divisão aumentaria interfaces e risco de conflitos sobre defeitos, medidas, prazos e responsabilidades.

8. DA ECONOMICIDADE

8.1. A economicidade será avaliada considerando o custo da solução completa e funcional. Propostas deverão ser comparáveis e compreender os mesmos componentes, evitando aparente economia decorrente da exclusão de etapas indispensáveis.

9. DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

9.1. O valor máximo estimado é de R\$ 130.944,00. Deverá ser acompanhado de pesquisa de preços idônea e documentação de suporte, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

10.1. Por envolver engenharia, projeto, fundação, montagem e instalação, a contratação será enquadrada, em princípio, no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando o limite atualizado e demais requisitos na data da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

10.2. O Decreto Federal nº 12.807/2025 fixou para 2026 o limite atualizado de R\$ 130.984,20 para o art. 75, inciso I. O valor de R\$ 130.944,00 encontra-se abaixo desse limite, sem prejuízo da verificação do somatório de despesas e ausência de fracionamento.

11. DA SEGURANÇA

11.1. A contratada será responsável pelos EPIs/EPCs, treinamento, procedimentos e segurança de sua equipe. A previsão de responsabilidade por acidentes será aplicada nos limites legais, sem presumir transferência de responsabilidades que a lei atribua ao SAAE.

12. DA CONCLUSÃO

12.1. Diante da necessidade pública, da complexidade da solução, da interdependência das etapas e da compatibilidade preliminar do valor com o limite legal, justifica-se o prosseguimento da contratação direta, condicionado à instrução completa do processo, pesquisa de preços, dotação, habilitação, análise jurídica, autorização da autoridade competente e publicidade legal.